

Pelo DIREITO de PRODUZIR e VIVER em COOPERAÇÃO de MANEIRA SUSTENTÁVEL

II CONAES
II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

MOÇÕES

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

"Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável"

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONAES
"Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável"

Documento Base Nacional Sistematizado

Realização: Conselho Nacional de Economia Solidária

Comissão Organizadora Nacional da II CONAES
Ministério do Trabalho e Emprego - **Ministro Carlos Lupi**
Secretaria Nacional de Economia Solidária - **Paul Singer**
Ministério do Desenvolvimento Agrário - **Manoel Vital de Carvalho Filho**
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Ana Maria de Pinho Guimarães**
Ministério da Pesca e Aqüicultura - **Daniela Gomes Metello**
Ministério da Ciência e Tecnologia - **Andréia Ingrid Michele do Nascimento**
Ministério da Fazenda - **Hélio Resende Júnior**
Secretaria Geral da Presidência da República - **Quenes Silva Gonzaga**
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – **Cristina de Fátima Guimarães**
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – **Daniela Galdino de Oliveira**
Fórum de Secretarias Estaduais do Trabalho - **Nilton Vasconcelos Júnior**
Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária - **Sandra Inês Faé Praxedes**
Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Ary Moraes Pereira**
Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sandra Magalhães**
Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sebastiana Almire de Jesus**
União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - **Christiane de Almeida e Silva**
União e Solidariedade das Cooperativas Empreendimentos de Economia Social - **Arildo Motas Lopes**
Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão - **Arnaldo Liberato da Silva**
Agência de Desenvolvimento Solidário - **Niro Roni Nobre Barrios**
Associação Nacional de Cooperativas de Crédito Solidário - **Gilmar Carneiro Dos Santos**
Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - **Ana Mercedes Sarria Icaza**
Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - **Maria Nezilda Culti**
Articulação do Semiárido - **Emerson Inácio Cenzi**
Grupo de Trabalho da Amazônia - **João Bosco dos Santos**
Cáritas Brasileira - **Ademar Bertucci**

Subcomissão Temática e de Sistematização
Ana Mercedes Sarria Icaza - Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares
Ângela Schwenberg – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
Daniel Tygel – Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Daniela Gomes Metello - Ministério da Pesca e Aqüicultura
Fábio José Bechara Sanches – Secretaria Nacional de Economia Solidária
Maria Nezilda Culti - Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho
Sandra Inês Faé Praxedes - Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária
Sebastiana Almire de Jesus - Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Valmor Schiochet – Fundação Universidade de Blumenau

Colaboração:
Jonas Bertucci – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Bolsista)
Roberto Marinho Alves da Silva – SENAES/MTE

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

"Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável"

Moções

Brasília, Junho de 2010

ÍNDICE

MOÇÃO PELA A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS NA ECONOMIA SOLIDÁRIA.....7

MOÇÃO DE APELO PELA APROVAÇÃO DO PL 4622/2004 E APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE VÊM SENDO CRIMINALIZADO POR TRABALHAREM DE FORMA ASSOCIADA.....9

MOÇÃO DE APELO - COOPERATIVAS DE TRABALHO.....10

MOÇÃO DE APOIO AO FÓRUM NACIONAL PELA REFORMA AGRÁRIA, PLEBISCITO DO LIMITE DA TERRA.....11

MOÇÃO DE REPÚDIO À INSTALAÇÃO DE INCINERADORES OU USINA VERDE PARA A QUEIMADA DE MATERIAL RECICLÁVEIS.....12

MOÇÃO DE REPÚDIO À ALTERAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO...12

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.....13

MOÇÃO DE REPÚDIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CAPITALISTAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA CONFERÊNCIA13

MOÇÃO DE REPÚDIO À AÇÃO DIRETA DE INCONTITUCIONALIDADE Nº 3239/2004-PFL/DEM.....14

MOÇÃO DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE APOIO AOS TRABALHADORES/AS AUTOGESTIONÁRIOS/AS DO PROJETO CATENDE HARMONIA.....15

MOÇÃO ETNODESENVOLVIMENTO.....15

MNU – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO ECONONOMIA SOLIDÁRIA, EDUCAÇÃO E MUNDO DO TRABALHO NO TEMPO HISTÓRICO.....16

MOÇÕES APROVADAS NA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

MOÇÃO PELA A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS NA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

"Pelo direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável e **livre de preconceitos**".

A Economia Solidária se constitui como um modelo de desenvolvimento justo, sustentável e democrático que coloca no centro de sua ação a reprodução da vida humana, reconhece todas as formas de trabalho que estão ligadas a produção do viver sem estabelecer hierarquias entre os trabalhos.

A Economia Solidária no Brasil tem se fortalecido como um movimento de luta para a transformação do mundo. Essa proposição foi reafirmada na I Conferência Nacional de Economia Solidária, realizada em junho de 2006, onde se definiu economia solidária como sendo "[...] geradora de trabalho emancipado, operando como uma força de transformação estrutural das relações socioeconômicas, democratizando-as, superando a subalternidade do trabalho em relação ao capital".

Definem-se também como um dos itens de trabalho emancipado que abrange tanto a esfera da produção quando a esfera da reprodução. Caso contrário, estaria excluindo parcela ativa responsável pelo cuidado das pessoas, a maioria composta por mulheres. A Economia Solidária traz como um de seus princípios fundantes a organização coletiva do trabalho. Esse princípio pressupõe a participação como essencial para o conhecimento dos processos cotidianos do trabalho e co-responsabilidade de todos e todas no fortalecimento dos empreendimentos.

Outra dimensão humanizadora é a relação solidária nas ações internas e externas como base para a produção de um saber coletivizado e legitimado como de todos e todas. As mulheres são a maioria das pessoas que constroem a Economia Solidária, porém, a igualdade de participação entre homens e mulheres, em todos os espaços da Economia Solidária, ainda é um desafio a ser superado por quem a constrói. Não podemos reproduzir na Economia Solidária a contradição em que as mulheres são iguais em direitos, mas desiguais de fato, no cotidiano da ação. Esta realidade nos leva a refletir sobre qual tem sido a contribuição do processo vivido, como sujeitos políticos na Economia Solidária para a construção de novas práticas de superação das desigualdades de gênero.

A Economia Solidária pode representar uma alternativa para mudarmos este quadro de desigualdade vivido pelas as mulheres. Essa é uma tarefa cotidiana de quem acredita nesse novo jeito de organizar, produzir, comercializar e consumir, pois, a Economia Solidária é um caminho possível para enfrentar a divisão sexual do trabalho, se garantir uma abordagem feminista em todos os seus processos.

Um debate central para a construção do feminismo dentro da Economia Solidária é o questionamento e o rompimento com a divisão sexual do trabalho. Para isto, é preciso ampliar o conceito de trabalho e compreender que as chamadas esferas da produção e da reprodução não são separadas e independentes. Pelo contrário, são esferas articuladas. Esta mudança na concepção de trabalho contribui para reconhecer o trabalho realizado pelas mulheres, que é fundamental para a sustentabilidade da vida humana. Contribui também para buscarmos políticas públicas que reduzam o trabalho doméstico, bem como para uma melhor divisão deste com os homens e assim, garantir às mulheres mais tempo livre para ampliar sua participação política, econômica e social. O fato de que a Economia Solidária se baseia em princípios contra-

hegemônicos não garante que automaticamente se avance no rompimento com a divisão sexual do trabalho. A realidade do empreendimento reproduz, na prática cotidiana, as amarras da divisão sexual do trabalho.

As mulheres se concentram em grupos produtivos menos valorizados e há uma naturalização do lugar das mulheres nos empreendimentos mistos. As mulheres ainda são minoria nas direções e em outro espaço de decisão e, freqüentemente, desempenham funções associadas à esfera da reprodução. Assim, o enfrentamento aos desafios colocados para a construção da Economia Solidária, com uma perspectiva feminista, passa por impulsionar que as mulheres rompam com estes limites, de modo a assumir mais as tarefas da produção, comercialização, gestão financeira, negociação, incorporação das tecnologias em condições de igualdade, e que seja alterada a relação das mulheres com o crédito.

Um elemento fundamental da Economia Solidária que estabelece relação direta de contribuição com a luta feminista é a autogestão. Na construção da autonomia das mulheres, a autogestão pode nos levar à prática de igualdade, garantido às mulheres espaço de decisão e representação política, tanto nos empreendimento como nos espaço de movimento. Para tanto, se fazer necessário o fortalecimento dos coletivos de auto-organização das mulheres. Além disto, é preciso empreender uma transformação na relação dos empreendimentos, criando condições para que as mulheres tenham condições de participação, como a solidariedade na luta pelos serviços de cuidados – creches e escolas em tempo integral, lavanderias e restaurantes públicos. A Economia Solidária pode contribuir com a luta feminista na medida em que cria condições de desnaturalizar a separação das esferas do público e do privado, produtivo e reprodutivo – desconstruindo a divisão sexual do trabalho, recolocando o olhar para o trabalho do cuidado das pessoas com uma esfera mantenedora e relacionada com o mundo produtivo.

É preciso reconhecer a emergência de um novo sujeito de direitos que são trabalhadoras associados. É preciso reconhecer que estes sujeitos têm condições diferenciadas de acesso e exercício de cidadania, dedicando um olhar próprio para o fortalecimento das mulheres dentro da Economia Solidária. Neste sentido é necessário encontrar caminhos e respostas, construindo ações de valorização do trabalho das mulheres, fortalecendo a presença nos espaços de produção, comercialização e consumo, viabilizar a produção das mulheres, construir formas de socializar as tarefas de cuidado das pessoas nos espaços da Economia Solidária, ações de combate a violência contra as mulheres.

Nesta 2ª Conferência, integrantes da Economia Solidária e do movimento feminista querem continuar a contribuir no debate ao fortalecimento da Economia Solidária, trazendo a necessidade de colocar a produção humana na centralidade do desenvolvimento, envolvendo a divisão sexual do trabalho e a necessidade de construir valores sociais para a produção do viver e da solidariedade. A presença do feminismo no movimento da construção da Economia Solidária, sem dúvidas, é determinante para construir de fato outra economia com base na igualdade e autonomia de seus sujeitos.

MOÇÃO DE APELO PELA APROVAÇÃO DO PL 4622/2004 E APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE VÊM SENDO CRIMINALIZADO POR TRABALHAREM DE FORMA ASSOCIADA

Considerando a relevância desta Conferência, as presenças de todos e dos seus temas (em particular do que trata do direito ao trabalho associado), Fórum Municipal de Economia Solidária de São Carlos, solicita a atenção de todos vocês para a ação que estão condenando á extinção de cooperativas que têm como principais funções sociais a geração de trabalho e renda para trabalhadores e trabalhadoras e o desenvolvimento local e sustentável de São Carlos.

Algumas cooperativas de serviço com: COOPERCOOK e COOPVIP sofreram ações do Ministério Público do trabalho, que, através dos TACs (termos de ajuste de conduta): estende a todas essas cooperativas de serviços, restrições e penalidades ora destinadas a coibir cooperativas fraudulentas, que fazem uso indevido do caráter legal de cooperativismo para, basicamente, se desviarem das obrigações que a consolidação das Leis Trabalhistas, com seus bons Méritos, impõem ás empresas e / ou instituições que a adotam. Tais iniciativas vêm impedindo a continuidade dos trabalhos dos citados empreendimento de Economia Solidária, idôneos, comprometendo mais de quatrocentos postos de trabalho.

Na mesma condição, a COOPERDEX, porem por outro meio, vem sofrendo ações empenhadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que, por meio de visitas e ofícios aos clientes desta cooperativa de entrega, tem desqualificado o trabalho de empreendimento.alegando,sem respaldo legal, que o mesmo fere o PPU(privilégio postal da união) e o Monopólio Postal. Tais alegações dificultam, sobremaneira, a permanência da COOPERDEX no mercado, uma vez que os clientes tendem a acreditar nos Correios. Devidos à sua força institucional.

Tais fatos demonstram interesses próprios dos poderosos que tem sustentado a manutenção deste ataques ao direito á existência destas iniciativas solidarias entre os trabalhadores e trabalhadoras. Precisamos buscar, senão, construir processo, os interesses dos que podem fazer LOBBYS junto a diferentes setores do poder público para impedir a existência de cooperativas integralmente legais? – Que ameaça está, efetivamente, sob aquilo que se torna mais aparente? O desejo das cooperativas que estão sendo ameaçadas ou impedidas de existir é, apenas e tão somente, o direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável.

Desta forma a II Conferência Nacional de Economia Solidária aprovam esta **MOÇÃO DE APELO** as lideranças dos partidos da Câmara dos Deputados e solicitando às mesmas a máxima urgência na aprovação do PL 4622/2004, que altera a Lei n°. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para a fixação do conceito da modalidade operacional das cooperativas de trabalho e dispões sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho e institui o Programa Nacional de Fomento ás cooperativas de trabalho - PRONACOOP e aprova o total **APOIO** as cooperativas de trabalho contra as ofensivas que vem cerceando o Direito de trabalhar dignamente dos trabalhadores e trabalhadoras organizados na Economia Solidaria.

MOÇÃO DE APELO COOPERATIVAS DE TRABALHO

A II Conferência Nacional de Economia Solidária apela ao **Procurador Geral da República**, ao **Ministério Público do Trabalho**, ao **Conselho Nacional de Justiça,** à **Secretaria Nacional de Economia Solidaria**, em atenção ao preceito constitucional que determina que nosso Estado deve incentivar o cooperativismo, e que atribui ao trabalho digno a alçada de princípio fundamental, assim como à **Ordem dos Advogados do Brasil**, para que seja constituída Comissão pertinente ao debate do PL 4.622/2004 e apoio para a sua aprovação.

Justificativa

Há tempos o desemprego deixou de ser um problema econômico para se tornar um dos mais urgentes e graves problemas sociais. Diante desse quadro, desenvolveu-se um recente e complexo movimento social: a Economia Solidária. Fruto da organização de trabalhadores na construção de novas relações econômicas e sociais que, por meio de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda propiciam a sobrevivência e a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Segundo o levantamento do Sistema Nacional de Economia Solidária, realizado em 2007, os empreendimentos solidários ligados à Economia Solidária perfazem o total de 21.859, com mais de um milhão de trabalhadores envolvidos. Entre as diversas formas de expressões da Economia Solidária, destaca-se a cooperativa.

Neste contexto, as cooperativas de trabalho, guiadas pelos princípios da cooperação, solidariedade, democracia na tomada de decisões, que promovem a distribuição de renda através da detenção dos meios de produção por trabalhadores que, em sua maioria, encontravam-se à margem do mercado de trabalho, têm um importante papel na inclusão social e na geração de trabalho e renda.

Ocorre que, de forma repugnante, a forma jurídica das cooperativas de trabalho tem sido sistematicamente utilizada por grupos econômicos interessados na maximização dos lucros e exploração do trabalho humano para burlar a legislação trabalhista e mascarar o vínculo empregatício, afastando-se em absoluto dos princípios e do sentido original da própria filosofia do cooperativismo.

Os empreendimentos solidários têm grande interesse no combate a estas práticas abusivas, visto que militam pela criação de oportunidades de trabalho com condições dignas, que estejam a favor da emancipação humana.

Em que pese o exposto, o Judiciário, notadamente o Ministério Público do Trabalho, no exercício das suas atribuições constitucionais, atuando no combate às fraudes às relações de trabalho por meio das pseudo-cooperativas de trabalho tem, de forma equivocada, punido e impedido a sobrevivência de cooperativas de trabalho autênticas. Estas estão sendo tratadas como se fossem cooperativas fraudulentas, sendo, inclusive, impedidas de participar de licitações públicas sob a alegação de que estas, por terem regime tributário próprio, estariam em vantagem com relação a outras formas jurídicas de empresas e com fundamento em Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União.

Isto tem ocorrido ao alvedrio do nosso sistema jurídico, visto que não há norma jurídica que determine que cooperativas estejam impedidas de participar de licitações públicas, que o relatado acima afronta o principio da igualdade e que não se poderia desconsiderar o tratamento que a Constituição Federal atribui ao cooperativismo, conforme decidiu o tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao entender que: "é inconstitucional o afastamento prévio das Coopera-

tivas de certames licitatórios, tão só pelos benefícios e privilégios legais a elas estendidos, em face do principio da isonomia dos concorrentes" (e-STJ fl.264).

Trata-se de erros gravíssimos que a Justiça Brasileira está cometendo, visto que afeta milhões de trabalhadores que encontram na solidariedade e na cooperação alternativa de geração de trabalho e renda com dignidade.

Em muitos casos as cooperativas de trabalho autênticas, ainda que o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho não encontrem indícios de fraude ou de precarização do trabalho, mas pelo contrário, que ocorre a participação democrática e igualitária nos processos tomadas de decisão, de forma autogestionária, sem subordinação, ou até averiguem que as retiradas dos trabalhadores são superiores aos pisos das categorias profissionais envolvidas, ainda assim são condenadas a fecharem as portas e os trabalhadores à desoladora situação de desemprego.

Atualmente tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4.622/2004, que tem com objetivo a criação de um ambiente jurídico que possibilite a consolidação das cooperativas de trabalho autênticas, inibindo a utilização do cooperativismo de trabalho como instrumento de precarização dos trabalhadores.

É preciso que o judiciário, assim como os demais entes públicos reconheçam os esforços que as cooperativas ligadas ao movimento da Economia Solidária têm desempenhado para resgatar o sentido original do cooperativismo e atuem no sentido de combater as cooperativas fraudulentas e que reconheçam o direito de existir das cooperativas autênticas, sob pena de desrespeito à própria Constituição Federal e seus dispositivos que apontam o cooperativismo como dos instrumentos de realização dos objetivos da nação.

Tendo em vista a problemática acima exposta, a II Conferência Nacional de Economia Solidária, realizada de 16 a 18 de junho, em Brasília – DF, cujo tema foi "O direito às formas de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a Economia Solidária como estratégia e política de desenvolvimento", debruçou-se intensamente sobre a urgência da aprovação do Projeto de Lei referido e da conscientização da classe jurídica quando à legitimidade do trabalho cooperado embasado nos princípios da Economia Solidaria, reconhecendo as diferenças do uso das cooperativas de trabalho para a fraude com relação à gestão democrática da realização do trabalho que ocorre nos empreendimentos solidários.

Por fim, manifestamos nosso profundo desejo por JUSTIÇA e pelo reconhecimento do direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável.

MOÇÃO DE APOIO AO FÓRUM NACIONAL PELA REFORMA AGRÁRIA, PLEBISCITO DO LIMITE DA TERRA

Os Membros da II Conferência Nacional de Economia Solidária assumem aqui a luta pela terra e pelos territórios, combatendo o latifúndio e o agronegócio, incorporando, na luta pela Reforma Agrária, as exigências atuais de convivência com os diversos biomas e as diversas culturas dos povos que ali vivem e resistem, buscando formar comunidades sustentáveis. Como sinal concreto, compromete-se com a realização do Plebiscito Popular para se colocar um limite à propriedade da terra, a ser realizado em setembro, junto com o Grito dos Excluídos, durante a semana da Pátria.

MOÇÃO DE REPÚDIO À INSTALAÇÃO DE INCINERADORES OU USINA VERDE PARA A QUEIMADA DE MATERIAL RECICLÁVEIS

Nós, militantes catadores de Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR/SP), vimos manifestar nosso **repúdio** à tentativa de implantação de **Incineradores ou Usina Verde**, seja em nossas cidades, seja no Estado de São Paulo ou no Brasil.

Lutamos durante muitos anos para a real e concreta inclusão e economia de milhares de trabalhadores(as) catadores(as) que trabalham arduamente coletando materiais recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e, conseqüentemente, diminuindo toneladas de lixo que são encaminhados para os aterros e lixões do Brasil afora!

Invisíveis para a maioria da sociedade e do Poder Público, nós catadores(as) conseguimos, através de nosso trabalho, sustentar nossos(as) filhos(as), famílias e também conscientizar a população sobre a importância da separação do material reciclável para desenvolvermos nosso trabalho!

Cada incinerador custa R$ 400 milhões, sendo que de 30% a 50% deste valor poderia ser investido pelos municípios no trabalho de coleta, qualificando o(a) catador(a) para o seu trabalho. Além do alto custo, a conseqüência social é grave, pois tais incineradores são causadores de doenças sérias, fazem emissão de poluentes como dioxinas, furanos, pcb´s e de metais pesados, como mercúrio e cádmio, entre outras perigosas substancias tóxicas.

No armazenamento das cinzas causadas pela queima do "lixo", elas devem ser acondicionadas e tratadas como resíduo altamente perigoso, pois o volume e a toxidade das cinzas fazem com que a destinação seja complicada, tecnicamente arriscada sobre a segurança e a contaminação futura, alem de ser altamente cara.

O Poder Público que optar pela incineração está indo na contramão da historia, pois o baixo poder calorífico do lixo (o lixo no Brasil é úmido) faz que seja necessário muito material reciclável (em particular, o plástico, 90%) para fazer "andar" a incineração.

O desenvolvimento humano, a vida, o trabalho, a solidariedade, a redução da pobreza, a distribuição de renda e cidadania devem ser compromissos dos administradores públicos comprometidos com a população e com os(as) catadores(as), pois vivemos discriminados direta e indiretamente por essa sociedade consumista. Afinal, limpamos o que o homem produz!

A coleta coletiva solidária, a inclusão social e a conscientização ambiental são compromisso daqueles que constroem um planeta sustentável para futuras gerações, além da vantagem de recuperação dos recursos naturais e reinserção na cadeia produtiva do material reciclável.

No Brasil há mais de 500 organizações de catadores(as) e somos de 500 a 800 mil trabalhadores(as) que sustentam a família com este trabalho. Exigimos respeito, diálogo e compromisso com a nossa causa. Estamos atentos e mobilizados!

Coleta coletiva solidaria sim! Incineradores, não!

MOÇÃO DE REPÚDIO À ALTERAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Nós, participantes da **II Conferência Nacional de Economia Solidária - II CONAES**, realizada no período de 15 a 18 de junho de 2010 na Cidade de Brasília - DF, repudiamos a proposta da Comissão Especial do Código Florestal Brasileiro, na Câmera dos Deputados, de

alteração do referido Código. A proposta, substitutiva ao PL nº 1876/99 propõe a desfiguração do Código Florestal (Lei nº 4.771/65) com propostas de anistia generalizada, para consolidar o uso econômico de desmatamentos ilegais em áreas protegidas ou de risco (reservas legais e áreas de preservação permanente), reduzindo dramaticamente essas áreas e incentivando o desmatamento e crimes ambientais. Enquanto o discurso global segue no encontro de estratégias de uso sustentável das Florestas mundiais, o Brasil pode retroceder e apoiar a devastação. As alterações servem apenas para os latifúndios se expandirem mais. Se houvesse uma revisão no Código, deveria ser para fortalecer proteções ao meio ambiente e apoiar pequenos produtores, e não para enriquecer o agronegócio. As propostas absurdas incluem:

- Redução da Reserva Legal na Amazônia de 80% para 50%;
- Redução das Áreas de Preservação Permanente, com margens de rios e lagoas encostas e topos de morro;
- Anistia aos crimes ambientais, sem tornar o reflorestamento da área uma obrigação;
- Transferir a legislação ambiental para o nível estatal, removendo o controle federal.

A proteção das florestas e comunidades rurais depende do Código Florestal, assim como a prevenção das mudanças climáticas e a luta contra a desigualdade no campo. Estudos demonstram que o Brasil tem hoje 100 milhões de hectares de terra disponíveis para a agricultura, sem ter que desmatar um único hectare da Amazônia, do Cerrado, da Caatinga ou da Mata Atlântica.

A II CONAES apresenta como princípios a justiça e o direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável. A Economia Solidária organiza a produção de bens e de serviços, tendo como base a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local e territorial integrado e sustentável, com respeito aos ecossistemas, a valorização do ser humano entendendo que uma vida depende da outra.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A II Conferência Nacional da Economia Solidária, realizada em Brasília, de 16 a 18 de junho, repudia a posição autoritária, de pouco apreço à democracia, do Governo de Estado de São Paulo, que não convocou a IV Conferência de Saúde Mental/Intersetorial no Estado.

MOÇÃO DE REPÚDIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CAPITALISTAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

Mais uma vez deixamos de lado a possibilidade de avançarmos na Democracia Econômica e deixamos vencer pelos entraves da burocracia administrativa, deixando de contratar empreendimentos para realização de serviços do evento e de alimentação.

Repudiamos esta atitude da SENAES e do MTE por não entender que é necessário buscar formas de participação dos empreendimentos. Temos empreendimentos regularizados que podem ser chamados para assumir tais tarefas e participar das licitações. Desta vez, sequer fomos chamados. E não se abriu possibilidade de conquistar este avanço.

A contratação de uma empresa totalmente fora do processo atrapalhou os andamentos da CONAES no estado da São Paulo, além de impedir que exercitássemos de fato e direito o que estamos construindo na Economia Solidária. Propomos que na Conferência Nacional este assunto seja debatido para encontrarmos formas que permitam a participação dos empreendimentos no processo de licitação.

MOÇÃO DE REPÚDIO À AÇÃO DIRETA DE INCONTITUCIONALIDADE Nº 3239/2004 - PFL/DEM:

A II Conferência Nacional de Economia Solidária vem a público manifestar o seu **REPÚDIO** à Ação Direta de inconstitucionalidade nº 3239/2004, movida pelo PFL/DEM, que questiona o Decreto 4887/2003, que regulamenta o procedimento de regularização fundiária e titulação das terras Quilombolas no Brasil.

Esta Ação, movida pelos Democratas, procura inviabilizar que as comunidades quilombolas tenham acesso aos títulos de suas terras como determina a Constituição de 1988 e a Convenção 169 da OIT, na qual o Brasil é signatário.

Além de aprofundar o racismo e retroceder, do ponto de vista da inclusão social, econômico e da construção de uma democracia participativa que reconhece como cidadãos/as aqueles oriundos de povos e comunidades tradicionais, a aprovação desta ação irá conflagrar novos conflitos fundiários, num país com histórica concentração de renda nas mãos de poucas.

É importante ressaltar que, no atual cenário da sociedade brasileira, não existe mais espaço para medidas racistas desta natureza. Considerando que o país está no caminho da inclusão social, respeitando a diversidade étnico-cultural e autodeterminação dos povos, não se quer mais reproduzir as exclusões historicamente construídas.

Não reconhecemos as falsas afirmações e o questionamento apresentado para, sobretudo, prejudicar a construção de políticas públicas que cumprirão seu papel diante da previsão legal da Constituição Federal de 1988, especialmente no que beneficia as comunidades negras rurais quilombolas.

A afirmação do compromisso com a diversidade étnico-cultural do país com a preservação da memória, do patrimônio cultural e imaterial quilombola, reconhecimento da propriedade definitiva das terras que ocupam e cuidam como territórios sagrados, devem prevalecer. O estado Brasileiro deve reconhecer tais Territórios Quilombolas, emitir os respectivos títulos e criar os devidos instrumentos legais que possibilitem o desenvolvimento destas populações.

MOÇÃO DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE APOIO AOS TRABALHADORES/AS AUTOGESTIONÁRIOS/AS DO PROJETO CATENDE HARMONIA

Nós, abaixo assinados, **DELEGADOS E DELEGADAS** da II Conferência Nacional de Economia Solidária, declaramos nosso apoio ao projeto dos/as trabalhadores/as da antiga Usina Catende, com sede no município de Catende - PE, que vem sofrendo graves ameaças de fragmentação entre o campo e a fábrica, entre trabalhadores/as assentados/as da reforma agrária e trabalhadores/as assalariados/as, devida a intervenção unilateral do Juiz da 18ª Vara Cível de Recife.

Catende Harmonia, símbolo da Economia Solidária no Brasil e no mundo, já demonstrou que, em meio ao inferno verde do latifúndio da cana de açúcar, é possível produzir açúcar em bases de agricultura familiar, acessar recursos públicos e honrar com pagamento, e que é possível gerir o patrimônio de antigos patrões falidos com AUTOGESTÃO, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Não podemos admitir que, por inteira ineficiência do Poder Judiciário em não resolver o processo de falência, após 15 anos de sacrifício dos/as trabalhadores/as do campo e da fábrica na construção de outro modelo de Usina de açúcar no Nordeste Brasileiro, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Falimentar, ao invés de consolidar o projeto Catende Harmonia em curso, tome a decisão de voltar ao passado: se apropriando da produção do Assentamento Agroindustrial Miguel Arraes (Projeto Catende) e não efetivando os devidos pagamentos, deixando os trabalhadores, credores da massa falida, na condição de devedor inadimplente com o Pronaf e o Programa de Aquisição de Alimentos (MDS/PAA/CONAB). Portanto, solicitamos dos Poderes da República agilidade na finalização da falência da Usina Catende como solução dos problemas estruturais de toda uma região (Zona da Mata Sul Pernambucana), viabilizando esse Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Autogestionário dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Catende.

MOÇÃO ETNODESENVOLVIMENTO

Solicitamos à II Conferência Nacional de Economia Solidária, tendo em vista aprovação parcial na Conferência Temática de Etnodesenvolvimento deste documento como memória da contribuição do movimento social negro para construção da autogestão destes povos no Brasil. Neste sentido, solicitamos aprovação plena do mesmo como documento anexos da memória da Conferência.

MNU – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO ECONONOMIA SOLIDÁRIA, EDUCAÇÃO E MUNDO DO TRABALHO NO TEMPO HISTÓRICO

O MNU – Movimento Negro Unificado – encontra-se diretamente relacionado ao tema deste debate. Centralmente, pode-se dizer. Isto porque sua trajetória histórica está permeada pela luta por sobrevivência dos descendentes dos povos africanos na diáspora, sendo sua razão social e política. Neste sentido, propomos este breve texto no intuito de revisitar sua história sob o prisma do mundo do trabalho, da ecologia, do desenvolvimento sustentável e da igualdade dos direitos, enquanto constitucionalidade e de fato, como estratégia. Em consonância com tais aspectos, propõe-se avançar nas conquistas suficientes à transformação necessária: emancipatória e libertária, humanizada pelo reconhecimento e reparação das dignidades aviltadas.

O nascimento do MNU se dá a partir de uma aliança: diferentes grupos organizados de combate ao racismo e lutas pela igualdade racial se articulam em torno de uma ação racista em São Paulo que provocou prisões e assassinatos de jovens negros. Era o ano de 1978, período de expansão da Ditadura Militar que dominou o país por 30 anos.

Participando ativamente do processo de redemocratização do Brasil, constitui núcleos em todo o território nacional com base em princípios de autonomia, independência e resgate dos marcos identitários e civilizacionais fundantes das nações africanas e sua reelaboração na diáspora. Questiona o 13 de Maio, denuncia a ideologia do em- branquecimento, o genocídio do povo negro, o mito da democracia racial e incorpora o 20 de Novembro a partir da formulação do Grupo Palmares do RS, a resistência histórica do povo negro simbolizada por Zumbi dos Palmares, a participação política das mulheres negras, o movimento quilombola, o respeito e a importância das religiões de matriz africana em sua perspectiva didático-pedagógica, filosófica e política de organização social.

Em 1998, ao completar 20 anos, realiza seu XII Congresso Nacional durante o qual debate e reafirma seus princípios de independência e autonomia analisando o contexto histórico e a realidade do povo negro na diáspora e sua participação na construção e produção de riquezas sócio culturais e materiais, ao mesmo tempo em que permanecem nas franjas da periferia capitalista. A tese Raça e Território aponta os limites da visão integracionista referenciada nas lutas por direitos civis norte-americanos lançando a campanha por Reparações.

A partir de 1995, ao ser levantado pelo Movimento Negro paranaense por ocasião dos eventos alusivos ao tricentenário de Zumbi dos Palmares, a luta dos quilombolas do Paiol de Telha, integrou-se e ampliou o debate da luta pela terra de quilombos, não restringindo meramente ao espaço físico, mas reeditando a cosmovisão africana de relação com o ambiente físico, geográfico, histórico e sócio-cultural que a terra significa.

Em Porto Alegre – RS, sob a gestão do governo Olívio Dutra, quando da realização do primeiro FSM em janeiro de 2000, organizou a conferência a respeito da situação vivida pelos quilombolas em Alcântara, com a presença do geógrafo Rafael Sanzio e representantes dos poderes instituídos.

No ano de 2001, participa da Conferência Internacional realizada em Durban – África do Sul, quando foi denunciado o crime de lesa-humanidade, impetrado aos povos africanos, entre outros, pelos colonizadores do chamado "mundo civilizado". O MNU inaugura o século XXI atento à realidade e compreendendo o papel a ser desempenhado frente o avanço do processo excludente capitalista na pós-modernidade.

Desta forma, dá continuidade ao combate ao racismo e desigualdades conseqüentes,

direcionando suas ações para todos os setores sociais, a exemplo do trabalho de formação e organização da juventude negra, do hip-hop, das questões da mulher negra, da intolerância religiosa assentado em seus princípios fundantes.

Ao se completarem seus 30 anos de existência, com ampla e significativa participação no interior da sociedade, desde a academia até os quilombos, organiza e ressignifica o conceito de etnodesenvolvimento promovendo debates em PoA, Juiz de Fora, Paraná e no Baixo Sul da Bahia. Os seminários organizados e coordenados coletivamente enfocam os fundamentos de autogestão, autodeterminação, autoconceituação e protagonismo do povo afrodescendente, quilombola e dos vivenciadores das Religiões de Matriz Africana. Exemplo marcante a ser apresentado é a realização da Oficina de Etnodesenvolvimento com a participação de Quilombolas e Indígenas em Santa Maria por ocasião de FSM de janeiro de 2010, cujo documento elaborado e aprovado pelo conjunto dos-as participantes foi promulgado e entregue oficialmente à organização do evento. Esta oficina contou com a orientação de uma Iyá no momento da sua abertura.

Cumpre ressaltar que as datas e fatos aqui descritos merecem um olhar panorâmico, dialético, não linear, tendo em vista a expressão da dinâmica histórica da vida humana. Mais ainda, uma vez apreendida a concepção de transitoriedade que representa o momento atual. Transitoriedade em um mundo que se movimenta a partir da racionalidade ocidental e experimenta o acirramento da crise do capital, da exclusão e exploração. Para os descendentes dos povos africanos na diáspora, as mudanças em curso e as contradições decorrentes, propõe a busca do equilíbrio sob o prisma de uma sociedade socialista e igualitária, conforme propõe a dialógica contida no processo didático-pedagógico dos ilês/axés/terreiros nos quais a ética da vida plena e humanizada compõe a base da economia e do desenvolvimento. Solidariedade como princípio básico, controle social, acesso ao conhecimento enquanto direito, distribuição participativa dos bens materiais, sociais e culturais, sem privilégios por quem os produz.
Considerando os pressupostos acima descritos e objetivando consolidar a transição em curso rumo à construção de uma sociedade socialista, democrática, humanizada e igualitária, apresentados nesta Conferência Temática de Etnodesenvolvimento e Economia Solidária, propomos as resoluções que se seguem:

1. promover e democratizar o acesso aos direitos institucionalizados pelo Estado Brasileiro de acordo com as realidades apontadas pelas pesquisas participativas;
2. organizar e estruturar os espaços de formação básica e educação fundamental de forma a permitir a educação formal às populações quilombolas e comunidades tradicionais orientadas pela lei 10.639/03;
3. possibilitar e implementar a infra estrutura necessária e de assistência técnica para a formação e qualificação em consonância com a concepção de mundo e respeitando e garantindo a diversidade sócio-cultural das comunidades quilombolas e tradicionais;
4. implementar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento e transferência de tecnologias tanto nos espaços urbanos quanto nas comunidades quilombolas e tradicionais, levando em consideração o legado ancestral;
5. propor e implementar políticas públicas de acesso a serviços de finanças e de crédito;
6. ampliar e democratizar os benefícios legais previstos na lei nº 9.138/1995 que dispõe sobre o crédito rural e autoriza a equalização de encargos financeiros;
7. instituir a partir desta conferência a realização periódica de seminários temáticos de etnodesenvolvimento e economia solidária nos três entes da Federação (União, Estados e Municípios), possibilitando a participação efetiva das comunidades tradicionais e quilombolas, rurais e urbanas, sob orientação das lideranças por elas designadas;
8. propor junto ao Poder Público projetos de lei que contemplem o Etnodesenvolvimento com controle social e financiamento público às cadeias produtivas dos empreendimentos, produtos e serviços, a partir dos fundos de financiamento da Economia Solidária;

9. incentivar a criação de redes solidárias de etnodesenvolvimento e economia solidária que aponte para a estruturação de cadeias produtivas com metodologias participativas de produção e democratização do conhecimento e da tecnologia visando a viabilidade econômica;
10. incentivar o desenvolvimento local das comunidades tradicionais por meio do fomento a bancos comunitário e linhas de créditos como PRONAF, BNDS e outros.
11. apoio ao projeto de iniciativa popular que institui a campanha de criação do Marco Legal da Economia Solidária.



II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

De 16 a 18 de junho

www.mte.gov.br/conaes

Apoio:

Realização:

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério da Ciência e Tecnologia

Ministério da Cultura

Conselho Nacional de Economia Solidária

Ministério do Trabalho e Emprego

BRASIL UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL